



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 26/3/2015, DODF nº 63, de 31/3/2015, p. 32.

PARECER Nº 46/2015-CEDF

Processo nº 084.000088/2015

Interessado: **André Felipe Ferreira Gomes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – André Felipe Ferreira Gomes, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2007, no Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, em Ceilândia – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.855 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por André Felipe Ferreira Gomes, concluídos em 2009, no (a) Colegio Pio X, em Bogotá, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de março de 2015.

**LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 17/3/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal